GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008125.989.25-1 (ref.: TC-014925.989.22-0 e outro).
Recorrente(s): Sérgio Augusto Bordin Júnior e Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto.
Assunto: Execução de serviços remanescentes e finalização da obra da creche do Jardim José Vieira Brasão.
Responsável(is): Sérgio Augusto Bordin Júnior (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso Ordinário contra Sentença que julgou irregulares a execução e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Contrato nº 7647/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Orlândia e a empresa Cobe Construtora Brasil EIRELI.
Advogado(s): Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918), João Pedro Nori Picinato (OAB/SP Nº 511.425)

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. OBRA PÚBLICA. IRREGULARIDADE. FALHAS CONSTRUTIVAS APONTADAS PELA FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DO SANEAMENTO DOS VÍCIOS. PAGAMENTO DE MEDIÇÕES PENDENTES NÃO DEMONSTRADO DE FORMA INEQUÍVOCA. DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR APURADO PELA FISCALIZAÇÃO E O MONTANTE EFETIVAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS. DESPROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário e**, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo-se intacta a r. Sentença de piso tal como proferida pelo Julgador Singular.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TDMN-5CPE-8RLG-8YIJ

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TDMN-5CPE-8RLG-8YIJ